



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE 506 196 445

NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA DOIS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO

-----Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelos dezasseis horas e quarenta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

I – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 2.741.176,57 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e setenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

II – APROVAÇÃO DE ATAS-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:-----

-----A Ata n.º 7 da sétima reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro.-----

-----A Ata n.º 8 da oitava reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia dezassete de abril de dois mil e vinte e quatro.-----

-----A Ata n.º 1 da primeira reunião extraordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro.-----

III – EMPREITADA DA OBRA “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE PORTEL” – APROVAÇÃO DA DESPESA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

-----O Auto de medições de trabalhos n.º 1, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 18.750,56 € (dezoito mil, setecentos e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todas os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 1 da empreitada da obra “Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”, no montante total de 18.750,56 € (dezoito mil, setecentos e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----IV – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO – PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA, POR ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO (VEÍCULOS EM FIM DE VIDA – VFV)-----

-----A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, o programa de procedimento de hasta pública para alienação de veículos considerados abandonados na via pública, por estacionamento indevido ou abusivo, veículos em fim de vida, o qual fica anexa à presente ata, da mesma fazendo parte integrante.-----

-----V - ADENDA AO PROTOCOLO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS), CELEBRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE INSERÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a adenda ao protocolo do serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS), celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção (RSI). Pela presente adenda, as partes acordam uma alteração ao protocolo designadamente a cláusula III (Recursos Humanos) e a Cláusula V (Comparticipação Financeira do Município de Portel), a qual fica anexa à presente ata, da mesma fazendo parte integrante.-----

-----Mais deliberou por unanimidade que a participação financeira, a que alude o n.º 1 da cláusula v seja efetuado em duodécimos, com efeitos a janeiro de 2024.-----

-----A Sra. Vice-Presidente declara-se impedida de votar.-----

-----VI – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE ORIOLA” - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A DECISÃO DE APROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO “CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO UNIPessoal, LDA.”-----

-----A Câmara Municipal de Portel, nesta sua reunião ordinária de 02 de maio de 2024, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o relatório técnico do júri, datado de 18-04-2024, sobre a verificação dos documentos de habilitação apresentados por Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda., adjudicatário da empreitada da obra de “Construção da Praia Fluvial de Oriola”, cuja cópia integral fica anexa à presente deliberação,

delibera por unanimidade (a vice-presidente Maria Luísa Leonço Farinha não participou na votação por fazer parte do júri do procedimento), aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 22 de abril de 2024, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a habilitação do adjudicatário para executar a citada empreitada, em conformidade com a proposta apresentada e conforme cópia que ficará anexa à presente ata.-----

VII – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE ORIOLA” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO APRESENTADO PELO ADJUDICATÁRIO “CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO UNIPessoal, LDA.”-----

-----A Câmara Municipal de Portel, nesta sua reunião ordinária de 02 de maio de 2024, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o relatório técnico do júri, datado de 19-04-2024, sobre a verificação do documento de prestação de caução apresentado por Construções Alto de Santiago Unipessoal, adjudicatário da empreitada da obra de “Construção da Praia Fluvial de Oriola”, cuja cópia integral fica anexa à presente deliberação, delibera por unanimidade (a vereadora vice-presidente Maria Luisa Leonço Farinha não participou na votação por fazer parte do júri do procedimento), aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 22 de abril de 2024, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a prestação de caução pelo adjudicatário para executar a citada empreitada, em conformidade com a proposta apresentada e conforme cópia que ficará anexa à presente ata.-----

VIII – PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE A APROVAÇÃO DO EMPARCELAMENTO SIMPLES DOS PRÉDIOS DENOMINADOS “APÓSTOLOS”, “RIBEIRINHO” E “AO CEMITÉRIO”, INSCRITOS NA MATRIZ RÚSTICA SOB OS ARTIGOS 175, 174 E 172, RESPETIVAMENTE, SECÇÃO L, FREGUESIA DE PORTEL, REQUERIDA POR CRISTINA MARIA BIBE FIALHO TOJO (PROC. N.º 41/2024)-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”A requerente, Cristina Maria Bibe Fialho Tojo, solicita a emissão de certidão na qual a Câmara Municipal expresse a sua aprovação sobre a operação de emparcelamento simples de: prédio denominado “Apóstolos”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 966/19950816, inscrito na matriz predial rústica sob artigo 175, secção L, com a área de 1,725 ha; com o prédio denominada “Ribeirinho”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 962/19950816, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 174, Secção L, com a área de 1,85 há, ambos da freguesia de Portel e propriedade da requerente; com o prédio denominado “Ao Cemitério”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 2030/20111109, inscrito na matriz predial rústica sob o

artigo 172, Secção L, freguesia de Portel, com área de 0,925 ha, propriedade de cabeça de Casal da Herança de Maria José Vintém.-----

-----Os prédios acima referidos são regidos pelas disposições constantes em Plano Director Municipal (PDM – Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterado por adaptação conforme Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), integrando-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia (PDM_Planta de Ordenamento-elemento anexo), sem condicionantes sinalizados (PDM_Planta Atualizada de Condicionantes - elemento anexo).-----

-----A requerente apresenta o pedido de aprovação do emparcelamento simples do prédio denominado “Ao Cemitério” inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 172, Secção L, com a área de 0,925 ha, com o prédio denominado “Apóstolos”, inscrito na matriz predial sob artigo 175, Secção L, com a área de 1,725 ha, com o prédio denominado “Ribeirinho”, inscrito na matriz predial rústica sob artigo 174, Secção L, com a área 1,85 ha, todos da freguesia de Portel, nos termos do previsto na Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na redação atual, referente ao regime da estruturação fundiária, com o objetivo de criar melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas, de modo compatível com a gestão sustentável, através da intervenção, entre outras formas, na configuração, na dimensão e utilização produtiva de parcelas e prédios rústicos.-----

-----O total da área dos prédios que resulta desta operação de emparcelamento é de 4,50 ha. Com esta operação de emparcelamento, pretende a requerente melhorar a estrutura fundiária da exploração, acrescentando a este fundamento a propriedade de outros prédios não confinantes, mas próximos, porque separados desses pela EM 538, com a área global de 7,02 ha. É ainda objetivo usufruir dos benefícios previstos no n.º 2 – b) do artigo 51.º da lei anteriormente identificada, referente à isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e de imposto de selo em situação de aquisição de prédio rústico confinante com o prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária de exploração.-----

-----Entre os instrumentos de estruturação fundiária à identificado o emparcelamento rural na forma de emparcelamento simples, pretendendo-se com este proceder à correção da divisão parcelar de prédios rústicos de vários proprietários, ou na aquisição de prédios contíguos, através , entre outros modos, da concentração e do redimensionamento. As operações de emparcelamento simples são da iniciativa dos proprietários interessados.-----

-----Em presença do enquadramento legal para formulação do presente pedido conferido pela Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na redação atual, atendendo à superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas com vista à melhoria da estruturação fundiária da exploração estabelecida na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, proponho que a Câmara delibere aprovar o emparcelamento simples de:-----



----- - prédio inscrito na matriz predial rústica sob artigo 175, Secção L, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 966/19950816, freguesia de Portel, denominado “Apóstolos”, com a área de 1,725 ha;-----

----- - prédio inscrito na matriz predial rústica sob artigo 174, Secção L, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 962/19950816, freguesia de Portel, denominado “Ribeirinho”, com a área de 1,85 ha;-----

----- - prédio inscrito na matriz predial rústica sob artigo 172, Secção L, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 2030/20111109, freguesia de Portel, denominado “Ao Cemitério”, com a área de 0,925 ha.-----

-----O emparcelamento descrito dará origem a um prédio rústico com a área total 4,50 ha, promovendo a melhoria da estrutura fundiária da exploração, contribuindo significativamente para o benefício das condições técnicas e económicas de desenvolvimento da atividade agrícola.-----

-----Desta transformação fundiária não resulta prédio com extremas mais irregulares do que as dos prédios originais.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, emitir certidão que expresse a sua aprovação sobre a operação de emparcelamento simples dos prédios denominados “Apóstolos”, “Ribeirinhos” e “Ao Cemitério”, inscritos na Conservatória do Registo Predial de Portel, propriedades na freguesia de Portel, da requerente Cristina Maria Bibe Tojo.**-----

-----**IX – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – RECONSTRUÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DEPENDÊNCIA AGRÍCOLA PARA TER – CASA DE CAMPO – PRÉDIO RÚSTICO “HERDADE DA AMIEIRA” (ARTIGO RÚSTICO N.º32, SECÇÃO I) – AMIEIRA – REQUERENTE: ALEXANDRE PESSOA VAZ UNIPessoal, LDA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedido nova prorrogação do prazo de execução de obras de construção pelo prazo de 10 meses, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 31/2022, pelo prazo de 12 meses, expirado em 25/07/2023, prorrogado até 26/01/2024(?).-----

-----Apreciação e parecer-----

-----De acordo com o n.º 5 do art. 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado a requerimento fundamentado do interessado.-----

-----Vem agora o requerente fundamentar o novo pedido de prorrogação, declarando que o empreiteiro abandonou a obra, atraso na instalação do PT para fornecimento de energia elétrica, atraso no fornecimento de equipamentos e material para a obra e dificuldade em angariar mão de obra.-----

-----Estando o requerimento fundamentado com o acima exposto, julgo que pode ser concedida nova prorrogação, sendo efetuado o respetivo averbamento no alvará de licença de obras de construção.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, prorrogar por dez meses o prazo para executar e concluir a obra de reconstrução, alteração e ampliação de dependência agrícola para TER – casa da campo, do**

prédio rústico “Herdade da Amieira” em Amieira, do requerente Alexandre Pessoa Vaz Unipessoal, Lda.-----

-----X – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – OBRAS DE ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO/CONJUNTO CONVENTUAL PARA TURISMO DE HABITAÇÃO E CENTRO EXPOSITIVO – CONVENTO DE SÃO FRANCISCO DOS CAPUCHOS DA PIEDADE – TRAVESSA DO CONVENTO DOS CAPUCHOS, PORTEL – REQUERENTE: ANTÓNIO JOAQUIM PÓVOA VELEZ-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedido nova prorrogação do prazo de execução de obras de construção pelo prazo de doze meses, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 08/2020, pelo prazo de 24 meses, até 12/03/2022, prorrogado até 12/03/2024 (fase de acabamentos).-----

-----Apreciação e parecer-----

-----De acordo com o n.º 5 do art. 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado a requerimento fundamentado do interessado.-----

-----Vem agora o requerente fundamentar o novo pedido de prorrogação, declarando que se deve ao grande volume da obra, às dificuldades em angariar mão de obra qualificada, a dificuldade na obtenção de materiais e trabalhos de cantarias e ainda no financiamento dado o aumento do juros.-----

-----Estando o requerimento fundamentado com o acima exposto, julgo que pode o presidente da câmara municipal conceder nova prorrogação, sendo efetuado o respetivo averbamento no alvará de licença de obras de construção.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, prorrogar por doze meses o prazo para conclusão da obra de alteração em edifício para turismo de habitação e centro expositivo, sito no Convento de São Francisco dos Capuchos da Piedade, na Travessa do Convento dos Capuchos em Portel, do requerente António Joaquim Póvoa Velez.-----

-----XI – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – GRUPO DESPORTIVO DE PORTEL-----

-----Na sequência da deliberação da reunião de câmara realizada no dia 10 de janeiro de 2024, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o pagamento da contrapartida nacional para a realização da intervenção de substituição da iluminação existente no Campo D. Nuno Álvares Pereira, por sistema de LED, no valor de 54.389,60 € (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos).-----

-----XII – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ADEVE – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VERA CRUZ-----

-----Na sequência da deliberação da reunião de câmara realizada no dia 10 de janeiro de 2024, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o pagamento da contrapartida nacional para a realização da intervenção de substituição da iluminação existente no Campo de Futebol de Vera Cruz ,

por sistema de LED, no valor de 17.537,55 € (dezassete mil quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos).-----

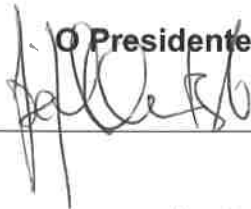
-----**XIII – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Mariano de Jesus Simão Chaves Vicente, a subscrevi.-

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 15/05/2024

O Presidente da Câmara,


- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -